



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/CXS/RS

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **OWUSU SEKYERE**

Referência: Processo SEI nº **08451.000958/2024-80**

1. Fica o(a) senhor(a) **OWUSU SEKYERE**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **G230851D (ATIVO)**, natural do(a) **GANÁ**, nascido(a) aos **30/07/1981**, filho(a) de **BEATRICE SERWAAH** e **GEORGE OWUSU BANAHENE**, **NOTIFICADO(A)** a **apresentar recurso**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, **contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço: **npa.cxs.rs@pf.gov.br**.



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA PALMA**, **Agente de Polícia Federal**, em 03/09/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37083061&crc=63416E75.
Código verificador: **37083061** e Código CRC: **63416E75**.